



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170505

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N º 20170505 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E F. G. DE MELO EIRELI-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Pelo presente Termo aditivo de contrato de prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliada e residente neste município, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE** e **F. G. DE MELO EIRELI - ME**, com CNPJ nº 27.499.627/0001-95, com sede na Av. Belém, nº 335-A, Centro, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Gardin de Melo, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 047/2017 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Quinta do CONTRATO Nº 20170505.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a prestação de serviços gráficos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, com término em **31/05/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de Dezembro de 2017.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

F. G. DE MELO EIRELI - ME
Fabício Gardin de Melo – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.